



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 33/2017

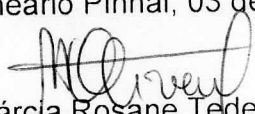
Apresento o Projeto de Lei em anexo que prorroga o prazo para adesão ao Programa REFIS de Balneário Pinhal.

Nosso objetivo é prorrogar até 30 de junho de 2017 os efeitos da Lei mencionada para que os municípios tenham maior tempo para regularização dos créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores.

Da mesma forma é de se salientar que a adesão ao REFIS/2017 pretende incrementar positivamente a arrecadação municipal, razão pela qual a prorrogação do prazo do programa se faz necessária, com a devida readequação do prazo para 30 de junho de 2017.

Para que possamos atender os serviços e atender a demanda existente é que conto com os Senhores Vereadores para a aprovação do referido projeto de lei.

Balneário Pinhal, 03 de abril de 2017.


Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Exmo. Sr.
LEANDRO LUIS LAUER
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

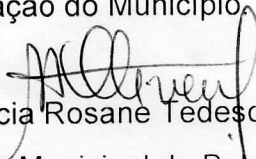
Projeto de Lei n°. 33, de 03 de abril de 2017

Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal do município de Balneário Pinhal, REFIS Balneário Pinhal.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do município de Balneário Pinhal, REFIS Balneário Pinhal, fixado no artigo 4º, § 1º da Lei 1.343 de 23 de janeiro de 2017, para a data de 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 03 de abril de 2017, 22º da instalação do Município.


Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.